



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DECISÃO**

Ref.: Revogação do Processo de Dispensa n. 239/2025.

Considerando que a Secretaria informou a desnecessidade da compra anunciada, não havendo motivo para que o Processo tenha seguimento em razão da conveniência, nos termos do § 3º do artigo 71, da Lei 14.133/2021, determino a prévia intimação dos interessados na venda para, querendo, manifestarem-se no prazo de 5 dias corridos.

Após, voltem conclusos para decisão.

Coronel Pilar – RS, 23 de dezembro de 2025.



IVAN BATISTA AGATTI

Prefeito Municipal